

APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apólice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE

Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 27.915.879/0001-58		
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC

VIGÊNCIA

A partir das 24:00 horas do dia 30/06/2022 até as 24:00 horas do dia 30/06/2023

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "Segurado / Estipulante" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a Emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "Segurado" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexa.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

Condição de Pagamento	Número de Prestações	1ª Prestação	Demais Prestações
À vista	1	0,00	0,00

CORRETOR

Código	Corretor	Registro Susep	Participação %	Líder
309388	SANTALES CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	202015695	100.0000000000	SIM

Para a validade do presente contrato, a "SEGURADORA", representada de conformidade com o seu Estatuto Social, assina esta Apólice em única via original, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo em 01/07/2022.

Segurador BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
 Endereço AV PRESIDENTE JUSCELI NO KUBITSCHEK, 1455 -  
 CNPJ 07.021.544/0001-89  
 SAC 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444  
 ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)



BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apólice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
<b>DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE</b>				
Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI			CNPJ: 27.915.879/0001-58	
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO		Cidade: Itajaí	UF: SC
<b>COBERTURAS</b>				

<b>COBERTURAS</b>	<b>VALOR I.S.</b>
CONDIÇÃO GERAL	<b>2000000,00</b>



APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apolice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE

Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 27.915.879/0001-58		
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC

ESPECIFICAÇÕES

1. VIGÊNCIA DO SEGURO:

O presente seguro vigorará a partir das 24 horas do dia 30/06/2022 até as 24 horas do dia 30/06/2023, desde que expressamente aceito por esta Seguradora.

2. OBJETO DO SEGURO:

Mercadorias em geral, pertencentes a terceiros e entregues ao Segurado para transportes, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas a sua natureza e viagem.

2.1. BENS TRANSPORTADOS:

Consistindo principalmente de Confecções, Tecidos e Fios Têxteis, Aspirador de Pó, Fracionado em geral, devidamente acondicionadas em embalagens provenientes à sua natureza e viagem.

O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, ou mesmo alteração do risco inicialmente informado através do questionário de seguro, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou.

Os bens transportados serão classificados de acordo com a natureza das mercadorias definida pela NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) a que fazem parte.

2.2. BENS OU MERCADORIAS NÃO COMPREENDIDOS POR ESTE SEGURO:

Não estão compreendidos no presente seguro, em hipótese alguma, os seguintes bens ou mercadorias:

O veículo transportador;

Animais vivos e/ ou sêmen (para fins reprodutivos ou não);

Apólices, bilhetes de loteria, cartões de crédito, cartões telefônicos e cartões de estacionamento em geral;

Cheques, contas, comprovantes de débitos e dinheiro, em moeda ou papel;

Diamantes industriais, documentos e obrigações de qualquer espécie, e escrituras;

Jóias, pérolas em geral, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos e semipreciosos e suas ligas (trabalhadas ou não), notas e notas promissórias;

Registros, títulos, selos e estampilhas;

Talões de cheque, vales-alimentação e vales-refeição;

Embarques de mercadorias transportadas em veículos de passeio e/ou outros veículos não destinados ao transporte de cargas (inclusive utilitários e motocicletas);

Bagagem em geral.

Ficam ainda excluídas as seguintes mercadorias:

Aparelhos de telefonia celular (inclusive suas partes, peças e acessórios);

Armas, armamentos e munições;

Bebidas em geral;

Café de qualquer tipo;

Cargas radioativas e cargas nucleares;

Charque e carnes em geral (qualquer origem animal, inclusive pescados);

Cigarros, tabacos, fumos e seus derivados;

Cobre, estanho, níquel e zinco em geral (qualquer forma);

Combustíveis e seus derivados (incluindo óleo lubrificante);

Computadores em geral, notebooks, desktops, tablets, teclados, monitores, cpu, processadores, memórias, kit multimídia e semelhantes,

demais periféricos e demais partes e peças destes produtos;

Molibdênio, cassiterita, ferro vanádio e nióbio de ferro em geral;

Medicamentos;

APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apólice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE

Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 27.915.879/0001-58		
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC

ESPECIFICAÇÕES

Pneus e câmaras de ar;  
Produtos eletrônicos e eletroeletrônicos em geral, inclusive componentes, partes e peças (não incluso produtos de uso exclusivo da indústria);  
Relógios.

Se o segurado averbar bens ou mercadorias excluídas da cobertura deste seguro, e este procedimento gerar cobrança involuntária de prêmio por parte desta Seguradora, mediante comprovação, será feita a restituição do respectivo prêmio recebido indevidamente.

A cobertura deste seguro aplica-se somente para danos à carga transportada. Perdas ou danos a terceiros, causados direta ou indiretamente pelas mercadorias e bens transportados, assim como por medidas sanitárias, poluição, radiação e contaminação, não estão cobertos por este seguro.

2.3. EMBARCADORES QUE POSSUEM APÓLICES DE ESTIPULAÇÃO A FAVOR DO SEGURADO (RCTR-C):  
(A INFORMAR)

OBSERVAÇÃO: Embarcadores que possuem apólices de estipulação a favor do Segurado deverão ser previamente informados para endosso na apólice, valendo a exclusão de cobertura desse embarcador, bem como isenção de averbação somente a partir desse momento, independente da vigência da estipulação. Não serão permitidas inclusões com data retroativa.

2.4. BENS OU MERCADORIAS SUJEITOS A CONDIÇÕES PRÓPRIAS:

A cobertura da responsabilidade decorrente do transporte dos bens ou mercadorias abaixo mencionadas fica sujeita a taxas e condições próprias, discriminadas nas Cláusulas Específicas.

- 1) objetos de arte (quadros, esculturas, antiguidades e coleções);
- 2) containers; e
- 3) veículo trafegando por meios próprios.

A responsabilidade sobre o transporte dessas mercadorias dependerá de prévio aviso a esta Seguradora com aprovação das condições e taxas e inclusão das cláusulas adequadas.

3. LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE:

Os Limites Máximos de Responsabilidade assumidos por esta Seguradora, por veículo/viagem, comboio rodoviário ou por acumulação em qualquer local/meio de transporte incluído na cobertura deste seguro.

- a) A Seguradora não será responsável por valores superiores a R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais);
- b) Exclusivamente para embarques de Mercadorias Específicas, com ORIGEM OU DESTINO AOS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO a Seguradora não será responsável por valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em cada viagem/evento ou acúmulo.
- c) Exclusivamente para a Cobertura de Avarias Particulares, fica estipulado um Limite Máximo de Garantia no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), tendo um Limite Máximo de Indenização (LMI – "Stop Loss") no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais);

3.1. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - LMI:

A presente apólice ficará automaticamente cancelada, sem qualquer restituição de prêmio, quando a soma de todas as indenizações e despesas pagas atingir o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) ainda que existam valores pendentes de indenização.

OBSERVAÇÃO 1: Em qualquer hipótese, o valor máximo indenizável pela Seguradora, em "um mesmo sinistro", corresponderá ao Limite Máximo de Garantia, fixado acima.



APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apólice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
<b>DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE</b>				
Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI			CNPJ: 27.915.879/0001-58	
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				
Entende-se como "um mesmo sinistro" o conjunto de perdas ou danos constatados em decorrência de quaisquer dos riscos previstos no item Riscos Cobertos, atingindo um mesmo veículo/viagem, acúmulo/comboio rodoviário ou evento.				
Embarques com valores superiores aos acima estabelecidos deverão ser comunicados a esta Seguradora por escrito antes do início do risco, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco, sob pena de perda de direito integral à indenização em caso de sinistro.				
Se o Segurado não submeter o risco ou se a Seguradora não o aceitar, dentro dos prazos estabelecidos acima, o embarque referente ao risco em questão não terá a cobertura concedida por esta apólice, não devendo, portanto, ser averbado na forma estabelecida no Capítulo XII, das Condições Gerais deste Seguro.				
Fica entendido e acordado que a eventual cobrança de prêmio sobre o excedente ao Limite Máximo de Garantia estabelecido, não implicará em reconhecimento de cobertura e deverá ser integralmente restituído ao Segurado.				
OBSERVAÇÃO 2: Para efeito desta apólice consideram-se "em comboio" os veículos que trafeguem na mesma rodovia, em mesmo sentido, com distância entre si inferior a 10 (dez) quilômetros e/ou que tenham iniciado viagem com diferença de até 01 (UMA) hora. Também se consideram comboio as paradas (inclusive pernoite) efetuadas em um mesmo local por dois ou mais veículos pertencentes à operação segurada nesta apólice.				
<b>4. VIAGENS:</b> Todo Território Nacional, inclusive nos perímetros urbanos / suburbanos das referidas localidades.				
<b>4.1. CLÁUSULA - EMBARGOS E SANÇÕES</b> Estão excluídos da cobertura da Apólice todos e quaisquer riscos cuja cobertura e/ou eventual pagamento da respectiva indenização securitária, implicaria na obrigação da Seguradora de atuar de forma a atrair, em razão de embargos e sanções comerciais e econômicos, ações punitivas para a Seguradora, seu grupo econômico e administradores, por parte dos Estados Unidos da América, do Reino Unido, da União Europeia conforme descrito nas listas de embargos e sanções a seguir:				
a) Reino Unido e União Europeia: <a href="https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/">https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/</a>				
b) Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <a href="https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/">https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/</a>				
Estão ainda excluídos da cobertura dessa Apólice, todos e quaisquer riscos cujo imediato pagamento da respectiva indenização securitária esteja vedado, por embargos e sanções comerciais e econômicos internacionais impostos por entidades multilaterais integradas pelo Brasil, tais como, mas não se limitando, o GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo) e a Organização das Nações Unidas (ONU).				
Obriga-se o proponente, na solicitação de cotação do seguro de transporte, informar se ele ou seus beneficiários da indenização ou locais de origem, destino ou transbordo, estão inseridos em listas de embargos ou sanções. Na hipótese de silêncio do Segurado e/ou seu representante, considerar-se-á o risco não aceito e não coberto.				
O Segurado perderá o direito à indenização se por efeito da política de imposição de embargos e sanções por organismos internacionais houver ato doloso do segurado ou de seu representante legal e nexa causal com o evento gerador do sinistro.				
NOTA: Fica entendido e acordado, que os municípios que compõem a região metropolitana do Rio de Janeiro: Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, Rio Bonito, Rio de Janeiro, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Mesquita e Tanguá, possuem Limite Máximo de Responsabilidade (item 3) diferenciado.				

APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apolice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
<b>DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE</b>				
Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI			CNPJ: 27.915.879/0001-58	
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				
<p><b>5. MEIO DE TRANSPORTE:</b> Em veículos de propriedade do Segurado e/ou terceiros, em perfeito estado de conservação e segurança, dirigidos por pessoas devidamente habilitadas.</p> <p>É permitido ao transportador subcontratar serviços de transportes, ficando proibida, entretanto, por parte dos subcontratados, a possibilidade de novamente subcontratar serviços de terceiros.</p>				
<p><b>6. INICIO E FIM DOS RISCOS:</b> Os riscos assumidos no presente seguro, durante o transporte propriamente dito, têm início no momento em que os bens ou mercadorias são recebidos pelo transportador, no local do início da viagem contratada, e terminam quando são entregues ao destinatário, no local de destino da mesma viagem, entendendo-se também cobertas as operações de coleta e entrega como complementos da viagem principal, comprovadas pelo documento fiscal do embarcador ou pela minuta de despacho.</p>				
<p><b>7. RISCOS COBERTOS:</b> Seguro efetuado de acordo com o Título I (Objeto do Seguro e Riscos Cobertos) das Cláusulas e Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C).</p>				
<p><b>7.1. COBERTURAS ADICIONAIS:</b> Não há</p>				
<p><b>7.2. CLAUSULAS ESPECÍFICAS:</b> Não há</p>				
<p><b>7.3. CLÁUSULA ESPECIAL PARA COBERTURA DE AVARIAS PARTICULARES:</b> Em complemento as Condições do RCTR-C e até o Limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), estarão cobertos também os riscos adicionais de água doce ou de chuva (AD/AC), amassamento (AM), amolgamento (AMO), arranhadura (AR), derrame (D), quebra (Q), má estiva (ME), contaminação (C), contato com outras mercadorias (COM), vazamento (V), e queda de mercadoria (QD).</p>				
<p>a) Para as coberturas citadas acima, fica estipulada a aplicação de uma franquia de 10% (dez por cento) do valor dos prejuízos com um mínimo de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).</p>				
<p>b) A cobertura do risco adicional de Água Doce ou de Chuva, somente será concedida se o veículo transportador possuir carroceria fechada em boas condições (sem furos, fissuras no assoalho). Nos casos de embarques em veículos com carroceria aberta, a cobertura ficará condicionada a utilização de lonas em bom estado de conservação.</p>				
<p>c) As coberturas citadas nesta Cláusula, não se aplicam ao transporte de mercadorias usadas, neste caso, a cobertura da apólice ficará restrita aos riscos básicos da apólice de RCTR-C, sem a aplicação dos riscos adicionais.</p>				
<p>d) Fica excluído da presente proposta o Extravio da Carga (volumes inteiros ou parte da carga).</p>				
<p>e) As coberturas de Avarias Particulares não se aplicam ao container, mesmo que em decorrência de riscos cobertos pelas Condições Gerais do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga.</p>				
<p>f) Para os veículos com carroceria do tipo "sider" e "aberta" fica proibido o transporte das mercadorias abaixo, quando estas estiverem amparadas nesta apólice: Produtos Eletrônicos e Eletroeletrônicos em geral, inclusive componentes, partes e peças (não incluso produtos de uso exclusivo da indústria); Computadores em Geral, Notebooks, Desktops, Tablets, Teclados, Monitores, CPU, Processadores, Memórias, Kit Multimídia e Semelhantes, Demais Periféricos e Demais Partes e Peças destes produtos; Relógios.</p>				

APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apolice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
<b>DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE</b>				
Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI			CNPJ: 27.915.879/0001-58	
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				
<p>A presente cobertura ficará automaticamente cancelada, sem qualquer restituição de prêmio, quando a soma de todas as indenizações e despesas pagas atingir o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) ainda que existam valores pendentes de indenização.</p> <p><b>7.4. EXCLUSÕES DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS</b></p> <p>1. Não obstante qualquer disposição em contrário neste contrato de seguro, este instrumento exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, reclamação, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente causada por, contribuída por, resultante de, decorrente de, ou em conexão com uma Doença Transmissível ou o medo ou ameaça (seja real ou percebida) de uma Doença Transmissível, independentemente de qualquer outra causa ou evento que contribua concomitantemente ou em qualquer outra sequência;</p> <p>2. Conforme utilizado aqui, uma Doença Transmissível significa qualquer doença que possa ser transmitida por meio de qualquer substância ou agente de qualquer organismo para outro organismo onde:</p> <p>2.1. A substância ou agente inclua, mas não se limite a vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação do mesmo, seja considerado vivo ou não, e,</p> <p>2.2. O método de transmissão, direta ou indireta, inclua, mas não se limite a transmissão por via aérea, transmissão de fluido corporal, transmissão de ou para qualquer superfície ou objeto, sólido, líquido ou gás ou entre organismos, e,</p> <p>2.3. A doença, substância ou agente possa causar ou ameaçar danos à saúde humana ou ao bem-estar humano; ou possa causar ou ameaçar dano, deterioração, perda de valor, de comercialização ou perda de uso de propriedade.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> As Condições Gerais, Coberturas Básicas, Coberturas Adicionais e Clausulas Especificas deste seguro estão permanentemente disponíveis por meio de consulta ao site da Berkley Brasil no endereço eletrônico <a href="http://www.berkley.com.br">www.berkley.com.br</a> (Produtos &gt; Transportes &gt; Condições Gerais &gt; Link por Ramo) e não serão enviadas pelo correio.</p> <p><b>8. TAXAS:</b></p> <p>a) De conformidade com a Tarifa Oficial em vigor.</p> <p>Condição Comercial:</p> <p>a.1) Será concedido o desconto comercial de 50% (cinquenta por cento), sobre a Tarifa Oficial em vigor.</p> <p>b) PERCURSOS URBANOS E SUBURBANOS: Será cobrada a taxa de 0,015% (sem incidência do desconto comercial).</p> <p>c) AVARIAS PARTICULARES: Não será cobrada taxa adicional.</p> <p><b>9. AVERBAÇÕES:</b></p> <p>Conforme Capítulo XII - Averbações, constante das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga, fica entendido e acordado que as averbações deverão ser enviadas DIARIAMENTE, ANTES DO INICIO DO RISCO, por meio do sistema de averbação eletrônica da Berkley Brasil Seguros. Dúvidas e esclarecimentos contate seu Corretor de Seguros.</p> <p>Importante ressaltar que o campo "observações gerais" do sistema não altera os dados averbados nem as condições da apólice. Este é um campo apenas para informações complementares ao embarque.</p> <p>Na impossibilidade de averbação / transmissão eletrônica por indisponibilidade do site da Berkley Brasil Seguros ou qualquer outro motivo, a comunicação do embarque deverá ser encaminhada ANTES DO INICIO DO RISCO, por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:averbacao@berkley.com.br">averbacao@berkley.com.br</a>. Importante informar no assunto do e-mail O NOME DA CORRETORA E O CNPJ DO SEGURADO.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> No sentido de atender ao quanto determina a Resolução ANTT nº 4799/2015, esta Seguradora, através de seus Provedores de Extração de Dados, fornecerá o "número averbação ANTT", o qual juntamente com o número da apólice possa ser consignado no</p>				



APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apolice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
<b>DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE</b>				
Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI			CNPJ: 27.915.879/0001-58	
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				
<p>CT-e/MDF-e, versão 3.0. O simples fornecimento do "número averbação ANTT" não caracteriza, em si, o reconhecimento da cobertura a quaisquer sinistros, ficando estes subordinados, necessariamente, ao conjunto de todas as condições e cláusulas definidas na apólice.</p> <p>O Segurado assume a obrigação de comunicar a Seguradora, no prazo e forma aqui estabelecidos, todos os embarques realizados por sua MATRIZ e FILIAIS, em sua totalidade (inclusive os cancelados e de mercadorias e/ou embarcadores excluídos), informando os reais valores das mercadorias embarcadas, com rigorosa sequência numérica dos conhecimentos rodoviários.</p> <p>De acordo com as Condições Gerais para o RCTR-C – Capítulo XII – Averbações – Art. 22, o não cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques abrangidos pela apólice, quaisquer que sejam seus valores, implica a imediata rescisão desse contrato, bem como isentará de pleno direito a Seguradora da responsabilidade de efetuar o pagamento de qualquer indenização decorrente deste seguro, AINDA QUE O EMBARQUE SINISTRADO TENHA SIDO AVERBADO, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 10, do Capítulo VI, e no artigo 20 do Capítulo XI destas Condições Gerais.</p> <p><b>9.1 OPERAÇÕES DE COLETA:</b>                  Estarão amparadas pelo presente seguro as operações de coleta de bens ou mercadorias caracterizadas como preliminar à viagem principal e, tendo sido efetuadas pelo Segurado, desde que tais embarques/viagens (coleta) façam parte e/ou estejam contidos nas averbações do percurso e/ou viagem principal, conforme disposições legais vigentes que disciplinam a emissão do CTe e do MDF-e, devendo ser observado ainda todos os demais termos e condições do presente seguro.</p> <p>Em caso de sinistro na coleta, o Segurado deverá averbar o embarque até o primeiro dia útil subsequente a data do evento, com base na Ordem de Coleta de Carga (OCC), acompanhada da nota fiscal ou documento equivalente que comprove o valor da carga.</p> <p>Em operações efetuadas pelo Segurado como complementares à viagem principal de percursos urbanos e suburbanos de coletas e entregas dos bens ou mercadorias, os embarques devem ser averbados antes do início do risco da viagem principal, conforme artigo nono das condições gerais, e das disposições legais vigentes que disciplinam a emissão do CTe e do MDF-e.</p> <p>Em caso de sinistros serão adotadas as seguintes premissas:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Que a nota fiscal do embarcador, tenha sido emitida antes da ocorrência do sinistro.</li> <li>2) Que conste da NF do embarcador o nome do Transportador (segurado), como responsável pelo transporte.</li> <li>3) Que o conhecimento de embarque referente às notas sinistradas, seja emitido e averbado até dois dias úteis depois da coleta; Que conste obrigatoriamente no Conhecimento de Transporte Rodoviário o número de averbação do ANTT.</li> </ol> <p><b>10. PAGAMENTO DE PRÊMIO:</b>                  Será pago mensalmente, em Reais, por intermédio de contas mensais pagáveis em qualquer agência bancária, de conformidade com o disposto nas Condições Gerais deste seguro.</p> <p>Qualquer atraso no pagamento da fatura mensal implicará na suspensão imediata da cobertura.</p> <p>Por tratar-se de risco decorrido, os prêmios do período anterior ao cancelamento da apólice, mesmo não pagos, serão devidos pelo Segurado.</p> <p><b>11. PRÊMIO MÍNIMO MENSAL:</b>                  Fica estabelecido um prêmio mensal no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), que será pago sempre que o movimento mensal de embarques originar valor inferior a este mínimo ou mesmo quando não houver movimentação de embarques.</p> <p>O Prêmio acima será acrescido de I.O.F (7,38%).</p>				



APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apolice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO
<b>DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE</b>				
Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI			CNPJ: 27.915.879/0001-58	
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>				
<p>A cobrança do Prêmio Mínimo acima não elimina a obrigatoriedade de entrega das averbações referentes aos movimentos de transportes efetuados pelo Segurado.</p> <p><b>12. SINISTROS:</b> Fica o Segurado obrigado a comunicar à Seguradora, por escrito, a ocorrência de todo e qualquer sinistro que possa acarretar responsabilidade desta Seguradora por esta apólice, tão logo dele tome conhecimento, de conformidade com as Condições Gerais deste Seguro.</p> <p>Os sinistros, de acordo com as coberturas fixadas nas condições gerais, específicas e na presente especificação desta apólice, somente serão indenizados por esta Seguradora após a apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos comprobatórios da reclamação.</p> <p><b>13. AVISO DE SINISTROS:</b> Em caso de sinistro o segurado obriga-se a: - Comunicar imediatamente a Berkley Seguros pelo: - <a href="mailto:sinistros@berkley.com.br">sinistros@berkley.com.br</a> - <a href="mailto:sinistro.transporte@berkley.com.br">sinistro.transporte@berkley.com.br</a> - Atendimento 24hs na estrada: 0800 770 0797 - Além de aviso à Seguradora, tomar todas as providências, consideradas inadiáveis e ao seu alcance para resguardar os interesses comuns, coletando o maior número de informações e provas, de maneira a possibilitar a localização dos bens ou mercadorias desviadas. - Providenciar o transporte e armazenagem dos bens ou mercadorias localizadas, de comum acordo com a Seguradora. - Prestar ao representante da Seguradora todas as informações e esclarecimentos necessários à determinação da causa, natureza e extensão das perdas e danos resultantes, entregando à Seguradora cópia dos documentos referentes ao registro oficial da ocorrência e as perícias locais, se realizadas, bem como a ficha de cadastro do motorista autônomo ou carreteiro, depoimento de testemunhas, manifestos, conhecimentos e notas fiscais dos bens ou mercadorias desviadas e cópia do contrato firmado com o transportador comercial, autônomo ou agregado.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> sob nenhuma hipótese poderão ser ultrapassados os limites de velocidades estabelecidos nas rodovias utilizadas nas viagens, sendo obrigatória a apresentação do disco de tacógrafo em caso de sinistro. Independente da causa do sinistro, se ficar comprovado o excesso de velocidade no momento do acidente, implicará a perda de direito de eventual indenização ao segurado.</p> <p><b>14. INDENIZAÇÃO:</b> A indenização devida por força da presente apólice será paga à vista, após a apresentação de todos os documentos comprobatórios da responsabilidade desta Seguradora, e pagamento da fatura correspondente ao movimento do mês em que tiver ocorrido o sinistro, devendo ser observado ainda o disposto no Título XIX das Condições Gerais deste Seguro.</p> <p><b>15. RESCISÃO E CANCELAMENTO:</b> Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, respeitada a integridade da cobertura para os riscos em curso, conforme disposto no Título XX das Condições Gerais deste Seguro.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> A presente cobertura de seguro fica condicionada à emissão de Conhecimento de Embarque e/ou Manifesto de Carga pelo Proponente e que o mesmo possua Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e ainda que as mercadorias sejam de propriedade de terceiros.</p> <p>Neste contrato, o Segurado é exclusivamente o Transportador Rodoviário de Carga, devidamente registrado no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga (RNTRC) da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).</p> <p><b>CLÁUSULA DE OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO ANTT:</b> Fica entendido e acordado que todos os veículos transportadores envolvidos nas operações de transportes de cargas deverão de acordo com a Lei nº 10.233 de 05 de Junho de 2001, possuir o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), da Agência Nacional</p>				

APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apolice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE

Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 27.915.879/0001-58		
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC

ESPECIFICAÇÕES

de Transportes Terrestres (ANTT – EM SITUAÇÃO ATIVO OU PROVISÓRIO), independentemente de sua propriedade e/ou operação: coleta, entrega, redespacho, distribuição, tráfego mútuo, terceiros contratados, agregados e cooperativas. Havendo a averbação de embarque realizado em veículo sem o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), ficará esta Seguradora isenta de qualquer responsabilidade, cabendo a restituição do prêmio cobrado para a respectiva averbação.

CONSIDERAÇÕES:

As condições do presente seguro foram elaboradas com base no questionário / informações prestadas pelo Segurado / Corretor, que fazem parte integrante desta apólice. Portanto, a omissão de informações importantes que foram alvo de análise para aceitação dos riscos e estabelecimento das condições, tornará o seguro sem efeito, eximindo a Seguradora de toda e qualquer responsabilidade em eventual sinistro.

Qualquer alteração no perfil e tipo das mercadorias e/ou na operação de transportes deverá ser comunicado de imediato e aprovado por esta Seguradora, antes do início do risco, sob pena de perda de direito a qualquer indenização em caso de eventual sinistro.

A inclusão de outras mercadorias não amparadas pela presente apólice fica sujeita a prévia consulta a Seguradora.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1) A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco.
2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
- 3) O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros e da Sociedade Seguradora no sitio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- 4) A avaliação do risco será realizada com base nas informações e documentos apresentados pelo proponente do segurado, seu representante legal ou corretor de seguros e deve considerar o correto preenchimento do questionário quando solicitado. A falta de informação e/ou informações não fidedignas, acarretarão a recusa da proposta ou se verificado o fato após a aceitação do risco, o respectivo cancelamento da apólice e/ou perda de direitos nos termos da legislação e condições contratuais devidas e previamente disponibilizadas no sitio eletrônico desta Seguradora [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br).
- 5) Registro de Reclamações de Consumidores: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)
- 6) As condições Contratuais do seguro estão disponíveis na website [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br), e a apólice poderá ser disponibilizada a qualquer tempo por solicitação através do telefone: 0800 777 3123 ou [comercial@berkley.com.br](mailto:comercial@berkley.com.br).

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Telefone Susep: 0800 021 8484

RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se os dizeres das Condições Gerais, Coberturas Adicionais, Cláusulas Específicas e demais Condições da presente Especificação, ficando entendido e acordado que, em caso de divergência, as Condições desta Especificação prevalecerão sobre as Coberturas Adicionais e Cláusulas Específicas que, por sua vez, prevalecerão sobre as Condições Gerais do respectivo seguro.

Aviso de Privacidade

A Berkley Brasil Seguros está comprometida em implementar medidas organizacionais e técnicas adequadas para garantir que os Dados Pessoais de seus clientes, fornecedores, parceiros, empregados e/ou qualquer outro Titular de dados pessoais sejam processados de forma justa e de acordo com a LGPD. Dentre as medidas para salvaguardar adequadamente os direitos dos Titulares, a Berkley disponibilizou em seu website o aviso de privacidade do negócio. Acesse o site da Berkley ([www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br)) e visite a seção “espaço do corretor” localizada

APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apolice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE

Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 27.915.879/0001-58		
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC

ESPECIFICAÇÕES

na homepage. Se preferir digite <https://www.berkley.com.br/Institucional/pages/corretor>. Acesse e conheça também o aviso de privacidade do cliente localizado na seção "espaço segurado" localizada na homepage. Se preferir digite: <https://www.berkley.com.br/institucional/pages/segurado>.

A Berkley Brasil Seguros coloca-se à disposição para tirar todas as suas dúvidas.

Resolução 382:

"Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução".

APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apólice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE

Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 27.915.879/0001-58		
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí	UF: SC	

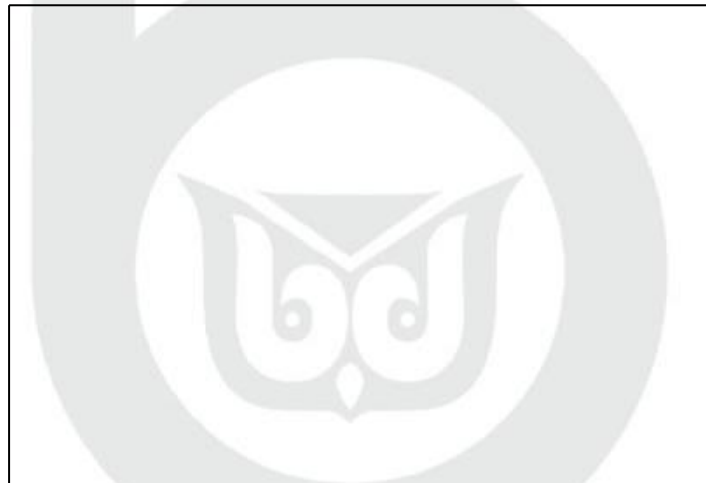
RESUMO DE EMBARQUES

FATURA MENSAL - COMERCIAL

Processo SUSEP:

Ramo:	Apólice:	Subgrupo:	Referência:	Fatura Mensal:
Filial:	Corretor:			
Segurado:			CNPJ:	

Origem	Destino	Vr. Segurado	Prêmio Comercial	Qtd. Embarques
--------	---------	--------------	------------------	----------------



OBSERVAÇÃO: a Relação de Embarques deste endosso estão permanentemente disponíveis por meio de consulta ao site da Berkley Brasil no endereço eletrônico [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br) (Espaço Corretor >Averbação Eletrônica de Transportes > Relatórios > Fatura Mensal > Internacional ou Nacional) e não serão enviadas via e-mail.



APÓLICE DE RISCO DE TRANSPORTE

Filial 2 - RIO DE JANEIRO	Apólice 1005400010870	Endosso 0000000	Data de emissão 01/07/2022	
Ramo 54 - RCTR-C	Processo Susep 15414.000199/2010-61	Proposta 88606993	Moeda REAL	Cosseguro NÃO

DADOS DO SEGURADO / ESTIPULANTE

Nome: FALCONEX TURISMO E TRANSPORTES EIRELI		CNPJ: 27.915.879/0001-58		
Endereço: R MANOEL VIEIRA GARCAO		Número: 10	Complemento: SALA 302 BOX 94	
CEP: 88301-425	Bairro: CENTRO	Cidade: Itajaí		UF: SC

OBJETO - ANEXO

